



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.410, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Cria cargo no quadro de pessoal do Município para atender as necessidades da Administração.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o seguinte cargo no Quadro de Pessoal do Município com o objetivo de atender as necessidades da Administração:

I – 01 (um) cargo de Gerente de Tecnologia e Proteção das Informações, CBO de referência: 1425-35, conforme as disposições que seguem:

- a)** Requisitos: Ensino Superior Completo em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação.
- b)** Salário Base: R\$ 4.046,00 (Quatro Mil e Quarenta e Seis Reais), referência K
- c)** Regime de Admissão: Cargo de Provimento Efetivo
- d)** Regime de Remuneração: Mensalista
- e)** Regime Jurídico: Celetista
- f)** Jornada: 30 horas semanais
- g)** Atribuições:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestam atendimento ao cliente e/ou cooperado e/ou titular de dados pessoais. Planejam atividades, gerenciam projetos e operação de serviços de tecnologia da informação, administrando as demandas e garantindo a segurança da informação. Identificam oportunidades de aplicação de TI, prospectando soluções tecnológicas. Administram equipes, gerenciam infraestrutura de TI (Hardware, software e telecomunicações), definindo necessidades de recursos tecnológicos (software, hardware e infraestrutura) e interagem com outras áreas. Participam da implementação do programa de "compliance" e/ou de governança em privacidade. Monitoram e avaliam o cumprimento das políticas do programa, normativas, código de ética e procedimentos internos. Participam da identificação de situações de riscos e propõem ações para mitigação dos mesmos.



DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Registrar ocorrências e analisar demandas dos setores do órgão;
- Gerenciar os servidores e as atividades necessárias na área de Tecnologia da Informação;
- Participar da definição das metodologias de aplicação;
- Validar soluções;
- Monitorar operacionalização das soluções e acompanhar implementação de correções e mudanças;
- Garantir integração dos produtos;
- Assegurar cumprimento de normas e padrões em hardware e software, colaborando na implantação de projetos de TI;
- Identificar necessidades tecnológicas e propor soluções, inclusive em relação a proteção e segurança das informações e processos;
- Acompanhar e orientar demais servidores do setor acerca das atividades necessárias, inclusive buscando formação continuada para a equipe;
- Prospectar soluções tecnológicas junto aos setores, participando da análise de riscos operacionais e impactos financeiros;
- Acompanhar e propor soluções para não conformidades apontadas por auditorias internas ou externas;
- Revisar documentos e contratos que envolvam a área de atuação sempre que necessário;
- Participar da elaboração de normas, diretrizes e procedimentos principalmente quando envolvam a área de atuação;
- Planejar ações de comunicação sobre temas relacionados a políticas, código de ética e/ou proteção de dados pessoais e privacidade;
- Participar na identificação e no posterior desenvolvimento dos planos de ação para mitigação de riscos;
- Participar na estruturação e elaboração do pp&d - programa de proteção de dados pessoais e privacidade;
- Orientar adequação de práticas e processos internos à legislação e participar da definição dos mecanismos de monitoramento;
- Monitorar, avaliar e promover treinamentos sobre proteção de dados e os procedimentos internos atualizados, inclusive quando for necessário atualizar as normas e regulamentos municipais em virtude de alteração legislativa;
- Atuar como interlocutor entre os agente operadores, autoridade nacional de proteção de dados e titulares de dados pessoais, notificando partes interessadas sobre incidentes de segurança da informação e proteção de dados pessoais quando for o caso;



- Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional ou relacionadas a Lei Federal nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e seus regulamentos e normas, ou outros que o substituírem.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 11 de Outubro de 2023.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Assessor Jurídico